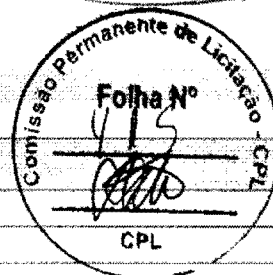




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



**TERMO DE CONTRATO Nº 308/2024**



| DADOS DO CONTRATO               |                                                                                                                                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº ADESÃO À ATA CARONA:         | 007/2023                                                                                                                        |
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:     | 088/2023                                                                                                                        |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:     | 039/2023                                                                                                                        |
| Nº À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: | 75/2023                                                                                                                         |
| MODALIDADE:                     | PREGÃO ELETRONICO                                                                                                               |
| CONTRATANTE:                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                                                                                          |
| CONTRATADO:                     | ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI                                                                                            |
| OBJETO:                         | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO:        | R\$ 7.783.844,76 (Sete milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). |
| SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:    | ENGª ROSILEIDE F. SILVA, SOBRE A PORTARIA Nº 053/2022                                                                           |
| VIGÊNCIA INICIAL:               | 18/12/2024                                                                                                                      |
| VIGÊNCIA FINAL:                 | 18/12/2025                                                                                                                      |

| DADOS DO CONTRATANTE  |                           |         |                    |
|-----------------------|---------------------------|---------|--------------------|
| NOME:                 | Prefeitura Municipal      | CNPJ:   | 01.598.970/0001-01 |
| ENDEREÇO:             | Avenida Mota e Silva, s/n | BAIRRO: | Alto da Pipira     |
| CIDADE:               | Senador La Rocque – MA    | ESTADO: | Maranhão           |
| ORDENADOR DE DESPESA: | Marcos José Ribeiro Lúcio | CPF:    | 023.615.873-27     |

| DADOS DO CONTRATADO |                                      |           |                          |
|---------------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------|
| RAZÃO SOCIAL:       | ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | CPF/CNPJ: | 04.812.264/0001-09       |
| ENDEREÇO:           | Setor Industrial Santa Isabel, nº 02 | BAIRRO:   | Parque Senharol          |
| CIDADE:             | Davinópolis                          | ESTADO:   | Maranhão                 |
| REPRESENTANTE:      | ATTILIO CASTRO BELIN                 | E-MAIL:   | attiliobelin@hotmail.com |
| RG:                 | 17114872001-9                        | CPF:      | CPF: 009.543.833-        |

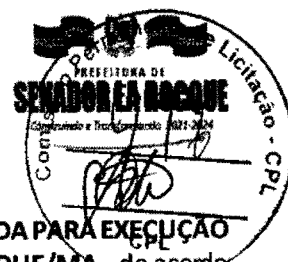
**PREÂMBULO**

Aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento através do senhor: Marcos José Ribeiro Lúcio - ORDENADOR DE DESPESA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1 – O valor estimado dos lotes do presente Contrato é de **R\$ 7.783.844,76 (Sete milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

|                                                                                                                                                                                                |         |        |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                  |                           |                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|----------|
|  <p>PREFEITURA DE<br/><b>SENADOR LA ROCQUE</b><br/><small>Cidade do Rio Turf (Amazonas) 2021-2024</small></p> |         |        | Obra                                                                                                                                                                                     | Bancos                                                                                                                                                                                                  | B.D.I.     | Encargos Sociais                                                                                 |                           |                |          |
|                                                                                                                                                                                                |         |        | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA                  | SINAPI - 09/2023 - Maranhão SBC - 10/2023 - Maranhão<br>SICRO3 - 04/2023 - Maranhão ORSE - 08/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SUDECAP - 07/2023 - Minas Gerais AGETOP RODOVIARIA - 07/2023 - Goiás | 24,2%      | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |                           |                |          |
| ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE SENADOR LA ROCQUE / MA                                                                                                                                     |         |        |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                  |                           |                |          |
| ITEM                                                                                                                                                                                           | CÓDIGO  | BANCO  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | UNIDADE                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO                                                                                   | PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I. | VALOR TOTAL    | PESO (%) |
| 1                                                                                                                                                                                              |         |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                  |                           | 112.549,36     | 1,446 %  |
| 1.1                                                                                                                                                                                            | 51      | ORSE   | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - Ver 02_01/2022                                                                                                                    | m²                                                                                                                                                                                                      | 6,00       | R\$ 354,05                                                                                       | R\$ 439,73                | R\$ 2.638,38   | 0,034 %  |
| 1.2                                                                                                                                                                                            | 93565   | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                              | mês                                                                                                                                                                                                     | 4,00       | R\$ 17.814,26                                                                                    | R\$ 22.125,31             | R\$ 88.501,24  | 1,14 %   |
| 1.3                                                                                                                                                                                            | 93208   | SINAPI | EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016                                                                             | m²                                                                                                                                                                                                      | 18,00      | R\$ 957,68                                                                                       | R\$ 1.189,43              | R\$ 21.409,74  | 0,28 %   |
| 2                                                                                                                                                                                              |         |        | TERRAPLANAGEM                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                  |                           | 1.274.915,19   | 16,379 % |
| 2.1                                                                                                                                                                                            | 99064   | SINAPI | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018                                                                                                                                                      | m                                                                                                                                                                                                       | 12.296,00  | R\$ 0,40                                                                                         | R\$ 0,49                  | R\$ 6.025,04   | 0,08 %   |
| 2.2                                                                                                                                                                                            | 101124  | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020                                                       | m³                                                                                                                                                                                                      | 12.719,00  | R\$ 14,27                                                                                        | R\$ 17,72                 | R\$ 225.380,68 | 2,90 %   |
| 2.3                                                                                                                                                                                            | 93588   | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                 | m³ x Km                                                                                                                                                                                                 | 79.500,00  | R\$ 3,10                                                                                         | R\$ 3,85                  | R\$ 306.075,00 | 3,93 %   |
| 2.4                                                                                                                                                                                            | 100574  | SINAPI | ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019                                                                                                                              | m³                                                                                                                                                                                                      | 12.719,00  | R\$ 1,34                                                                                         | R\$ 1,63                  | R\$ 20.731,97  | 0,27 %   |
| 2.5                                                                                                                                                                                            | 100576  | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                   | m²                                                                                                                                                                                                      | 51.333,10  | R\$ 2,29                                                                                         | R\$ 2,84                  | R\$ 145.786,00 | 1,87 %   |
| 2.6                                                                                                                                                                                            | 101768  | SINAPI | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | m³                                                                                                                                                                                                      | 11.550,00  | R\$ 39,80                                                                                        | R\$ 49,43                 | R\$ 570.916,50 | 7,33 %   |
| 3                                                                                                                                                                                              |         |        | PAVIMENTAÇÃO CBUQ                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                         |            |                                                                                                  |                           | 3.963.591,74   | 50,921 % |
| 3.1                                                                                                                                                                                            | 4011353 | SICRO3 | PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                                                                                                       | m²                                                                                                                                                                                                      | 36.888,00  | R\$ 0,27                                                                                         | R\$ 0,33                  | R\$ 12.173,04  | 0,16 %   |
| 3.2                                                                                                                                                                                            | 4011351 | SICRO3 | IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO                                                                                                                                                           | m²                                                                                                                                                                                                      | 36.888,00  | R\$ 0,37                                                                                         | R\$ 0,45                  | R\$ 16.599,60  | 0,21 %   |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



|                        |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |          |            |              |                    |                     |                 |
|------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|--------------|--------------------|---------------------|-----------------|
| 3.3                    | 95995   | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                                                              | m³       | 1.663,00   | R\$ 1.501,67 | R\$ 1.865,07       | R\$ 3.101.611,41    | 39,85 %         |
| 3.4                    | 5914622 | SICRO3 | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - Rodovia pavimentada                                                                                                                               | ton x Km | 219.290,00 | R\$ 1,65     | R\$ 2,04           | R\$ 447.351,60      | 5,75 %          |
| 3.5                    | 102331  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                             | ton x Km | 10.963,50  | R\$ 0,55     | R\$ 0,68           | R\$ 7.455,18        | 0,10 %          |
| 3.6                    | 102333  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020                                             | ton x Km | 406.882,70 | R\$ 0,75     | R\$ 0,93           | R\$ 378.400,91      | 4,86 %          |
| 4                      |         |        | <b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>                                                                                                                                                                                            |          |            |              |                    | <b>2.432.788,47</b> | <b>31,254 %</b> |
| 4.1                    | 93358   | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                                          | m³       | 404,10     | R\$ 71,62    | R\$ 88,93          | R\$ 35.936,61       | 0,46 %          |
| 4.2                    | 101616  | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                                                                                                              | m²       | 4.041,00   | R\$ 5,30     | R\$ 6,58           | R\$ 26.589,78       | 0,34 %          |
| 4.3                    | 94974   | SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                                                                              | m³       | 404,10     | R\$ 413,67   | R\$ 513,75         | R\$ 207.606,38      | 2,67 %          |
| 4.4                    | 11912   | ORSE   | CORTE EM PAVIMENTO DE ASFALTO / CONCRETO, COM MÁQUINA DE DISCO DIAMANTADO - Rev. 01                                                                                                                                    | m        | 14.186,00  | R\$ 15,62    | R\$ 19,40          | R\$ 275.208,40      | 3,54 %          |
| 4.5                    | 94274   | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m        | 14.186,00  | R\$ 65,27    | R\$ 81,06          | R\$ 1.149.917,16    | 14,77 %         |
| 4.6                    | 94287   | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016                                                                                                        | m        | 14.186,00  | R\$ 41,86    | R\$ 51,99          | R\$ 737.530,14      | 9,48 %          |
| <b>ORÇAMENTO GERAL</b> |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |          |            |              |                    |                     |                 |
|                        |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |          |            |              | Total sem B.D.I. = | R\$ 6.506.568,03    |                 |
|                        |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |          |            |              | Valor do B.D.I. =  | R\$ 1.277.276,74    |                 |
|                        |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |          |            |              | Valor Total R\$ =  | R\$ 7.783.844,76    |                 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Adesão Nº 007/2023

II - Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023

III - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 18/12/2024, e encerramento em 18/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ENGª ROSILEIDE F. SILVA, SOBRE A PORTARIA Nº 053/2022, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| ELEMENTO DE DESPES'A | 4.4.90.51.00 – Obras e instalações |
|----------------------|------------------------------------|



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



|                         |                                                                                                                                                        |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO                   | 01 – Prefeitura Mun. de Senador La Rocque                                                                                                              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA    | 0109 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Serv. Públicos e Transportes.                                                                                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 26.782.0501 1.022 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede.<br>26.782.0501 1.024 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados.. |

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

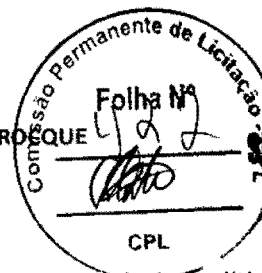
15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

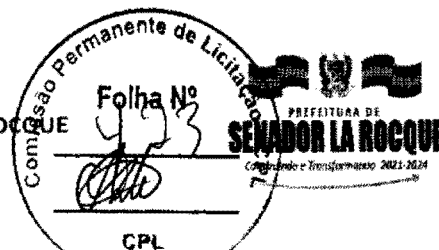
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE  
CNPJ: 01.598.970/0001-01



19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 18 de dezembro de 2024.

MARCOS JOSE  
RIBEIRO

LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE RIBEIRO  
LUCIO:02361587327  
Dados: 2024.12.18 11:03:52  
-03'00'

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

Senador La Rocque/MA.

#### CONTRATADA

ENGEMAQ LOCACOES  
E SERVICOS

LTDA:04812264000109

Assinado de forma digital por  
ENGEMAQ LOCACOES E SERVICOS  
LTDA:04812264000109  
Dados: 2024.12.18 11:14:05 -03'00'

#### ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ: 04.812.264/0001-09

ATTILIO CASTRO BELIN

CPF: 009.543.833-53

#### CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



**orçamentária:** EXERCÍCIO: 2024 UNIDADE GESTORA: 190.110 FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA SUBAÇÃO – 011852 – PRÊMIOS REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO PLANO INTERNO – ADMGETSPMMA FONTE – 5101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO NATUREZA DA DESPESA – 3390-32. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **Assinado em:** 09 de dezembro de 2024; **Foro:** Comarca de São Luís - MA. **Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo Veloso Presidente da Comissão de Contratação da PMMA.

**EXTRATO DE CONTRATO** Processo Administrativo nº 00006/PMMA/2024 - SIGA, (Pregão Eletrônico nº. 083/2024 – SALIC/MA), contrato nº 020/2024-PMMA, o Estado do Maranhão através da Polícia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Ordenador de Despesas o Sr. Cel QOPM Paulo Fernando Moura Queiroz, CPF nº 563.698.913-04, celebra o contrato com a empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ nº. 47.482.995/0001-38, sediada na Rua Luiza de Carvalho, 378 – Vicente de Carvalho/RJ, CEP: 21371-250, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Carneiro de Oliveira, CPF nº 010.790.127-70, têm entre si, ajustado a presente aquisição. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas militares para a Polícia Militar do Maranhão. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por até 10 anos, conforme o previsto nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor:** R\$ 47.980,40 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).  **Dotação orçamentária:** EXERCÍCIO: 2024 UNIDADE GESTORA: 190.110 FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO AÇÃO – 4450 – GESTÃO DO PROGRAMA SUBAÇÃO – 011852 – PRÊMIOS REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO PLANO INTERNO – ADMGETSPMMA FONTE – 5101 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO NATUREZA DA DESPESA – 3390-32. **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **Assinado em:** 09 de dezembro de 2024; **Foro:** Comarca de São Luís - MA. **Ten Cel QOPM** – Adroaldo Rabelo Veloso Presidente da Comissão de Contratação da PMMA.

### INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS IMESC

**EXTRATO DE CONTRATO** PROCESSO IMESC/00008/2024 - SIGA. CONTRATO Nº 12/2024-IMESC. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio do INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS – IMESC, CNPJ Nº 08.597.004/0001-00. CONTRATADA: NOVA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 86.863.412/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de Material Gráfico - Item 006 - Tipo: Informativo com 12 pg; Impressão: em papel ap 75g. 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300 mm. Quantidade: 11.625 (onze mil seiscentos e vinte e cinco), em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-SALIC/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.162,50 (mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício financeiro: 2024; UG/Gestão: 220205/22205; Programa: 0411 (Apoio Administrativo); Ação: 4457; Subação: 020965; Fonte: 1.5.00.101000; ND: 33.90.30.41, conforme Nota de Empenho nº 2024NE000356. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, da Lei Comple-

mentar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2024 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº 008/2024 – SALIC/MA. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, na modalidade empreitada por preço unitário. **FORO:** Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pelo Contratante; e Sérgio Luiz Monteiro Ferreira, pela Contratada. **Rafael Thalysson Costa Silva** Diretor de Estudos e Pesquisas do IMESC Assinatura autorizada conforme delegação prevista na Portaria nº 23/2023-IMESC.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 DISPENSA Nº 11/2024. PARTES: Câmara Municipal de Pio XII/MA e a Empresa ATIVA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ sob o nº 724.990.546/0001-03. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de digitalização de documentos no formado PDF pesquisável, para entrega da prestação de contas do ano de 2024 junto ao Tribunal de Contas do Maranhão, para Câmara Municipal de Pio XII MA. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024, e de acordo com a lei 8.666/93, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa sob a forma de Menor Valor, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pio XII MA. 20/12/2024. **ABIAS LOPES DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 116/2024, assinado em 05/09/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender a demanda da administração pública de São Pedro da Água Branca-MA. **Processo Administrativo** nº 052/2024. **Modalidade:** Adesão nº 005/2024. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 01.613.956/0001-21, **CONTRATADO:** INSTITUTO MARSERVI-CE, CNPJ nº 30.920.858/0001-35. **Valor Global:** R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais). **Vigência Inicial:** 5 de Setembro de 2024. **Vigência Final:** 31 de Dezembro de 2024. **Miriam da Silva Pereira** - Secretária Municipal de Educação. São

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

**EXTRATO DE CONTRATO:** Nº. 308/2024- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023 - "CARONA" Nº 007/2023; **CONTRATANTE:** Município de Senador La Rocque/MA através da Infraestrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; **CONTRATADA:** ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.812.264/0001-09; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/12/2024; **VIGÊNCIA:** 18/12/2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0501 1.022 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede e 26.782.0501 1.024 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados; **VALOR TOTAL:** R\$ 7.783.844,76 (Sete milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **Fonte de Recursos:** Próprio. Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro de 2024. **Marcos José Ribeiro Lucio** – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento – Ordenador da Despesa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

PARTES: Contrato De Prestação De Serviços, Que Entre Si Celebram, De Um Lado A Prefeitura Municipal De Senador Alexandre Costa, E De Outro Lado, A Empresa L. FIGUEIREDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 13.032.721/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Unidade básica de Saúde (UBS) padrão tipo 01, no município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Lei Complementar Nº123 de 14 de dezembro de 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 1.735.208,59 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. Senador Alexandre Costa-MA, 27 de dezembro de 2024. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES - Contratada

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O(a) Gestora FMS do(a) Fundo Municipal De Saúde De Senador Alexandre Costa/MA comunica aos Interessados e participantes da Concorrência Eletrônica 01/2024 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Unidade básica de Saúde (UBS) padrão tipo 01, no município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25. Valor Adjudicado: R\$ 1.735.208,59 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Senador Alexandre Costa - MA, 26 de Dezembro de 2024  
FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO  
Gestora FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Apos constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora FMS, Homologa nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de Construção de Unidade básica de Saúde (UBS) padrão tipo 01, no município de Senador Alexandre Costa-MA. Fornecedor : L. FIGUEIREDO SOARES - 13.032.721/0001-25. Valor Homologado: R\$ 1.735.208,59 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Homologo o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Alexandre Costa - MA, 26 de Dezembro de 2024  
FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO  
Gestora FMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 308/2024; ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - "CARONA/ ADESAO" Nº 007/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA através da Infraestrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.598.570/0001-01; CONTRATADA: ENGEMAQ - LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.812.264/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2024; VIGÊNCIA: 18/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0501.1.022 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Sede e 26.782.0501.1.024 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados; VALOR TOTAL: R\$ 7.783.844,76 (Sete milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Fonte de Recursos: Próprio. Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro de 2024. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.870.942/0001-91. Tomada de Preços nº 013/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 060/2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de execução e vigência do contrato nº 060/2023, sendo de 16/02/2024 a 16/02/2025, conforme justificativa e autorização constante nos autos. O valor total do Contrato nº 060/2023 é R\$ 1.430.852,72 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: 5.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 060/2023, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONTRATADA: J C DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.870.942/0001-91. Tomada de Preços nº 013/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 060/2023. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos do previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo de execução e vigência do contrato nº 060/2023, sendo de 16/02/2024 a 16/02/2025, conforme justificativa e autorização constante nos autos. O valor total do Contrato nº 060/2023 é R\$ 1.430.852,72 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: 5.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 060/2023, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

## ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 5/2024

O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, QUE FICARÁ PRORROGADO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenópolis-MT, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024, Menor Preço global, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E ÁREA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA NA APAE DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA. O edital completo está disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 30 de Dezembro de 2024.  
REGINA LUCIA DE SOUZA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço 367/2024 Proveniente do Pregão Eletrônico 074/2024 da Prefeitura de Juína MT, objeto: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 367/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024 DA PREFEITURA DE JUÍNA MT, PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: ESTOJO INFANTIL, PROFESSOR E FUNDAMENTAL) E MOCHILA ESCOLAR (INFANTIL E FUNDAMENTAL), PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT. Empresa Fornecedor: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ: 00.748.212/0001-51. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 367/2024: 12 meses, vigente até 10 de dezembro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Brasnorte - MT, 27 de dezembro de 2024.  
ARIELI CALDEIRA CUNHA  
Pregoeira

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 005/2024 à Ata de Registro de Preço 366/2024 Proveniente do Pregão Eletrônico 074/2024 da Prefeitura de Juína MT, objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 02 BERMUDAS (QUANDO SE TRATAR DO SEXO MASCULINO) OU 01 BERMUDA E 01 SHORT SAIA (QUANDO SE TRATAR DO SEXO FEMININO), PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE MT. Empresa Fornecedor: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ: 08.257.978/0001-45. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 366/2024: 12 meses, vigente até 10 de dezembro de 2025. Valor total da Adesão R\$ 266.520,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).

Brasnorte - MT, 27 de dezembro de 2024.  
ARIELI CALDEIRA CUNHA  
Pregoeira

## AVISO DE A ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 006/2024 à Ata de Registro de Preço 122/2024 Proveniente do Pregão Eletrônico 043/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE "PICK UP" NOVOS O KM. Empresa Fornecedor: DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0005-90. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 122/2024: 12 meses, vigente até 28 de outubro de 2025. Valor total da Adesão de R\$ 581.200,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais).

Brasnorte - MT, 30 de dezembro de 2024.  
ARIELI CALDEIRA CUNHA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

## AVISO DE SUSPENSÃO

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 5/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistemas de microgeradores fotovoltaicos, para atender as necessidades energética das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Denise/MT. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Denise, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital da Concorrência Presencial nº 5/2024, que decide Suspender o certame, em virtude de ordem judicial. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Denise/MT, 30 de dezembro de 2024.  
JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'ESTE

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 - tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de Unidades de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Glória D'Oeste - MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: Vetur Energia Ltda  
CNPJ: 26.909.595/0001-96  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.052.000,16

Glória D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2024  
SIDNEI DA SILVA  
Presidente da CPL



Secretaria Municipal de Finanças e  
Orçamento

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 308/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 308/2024;-ADESAO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 039/2023 - "CARONA" Nº 007/2023;  
CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA  
através da Infraestrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ  
nº 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: ENGEMAQ -  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n º  
04.812.264/0001-09; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO  
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA.;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA  
DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/12/2024;  
VIGÊNCIA: 18/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
26.782.0501 1.022 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e  
Avenidas da Sede e 26.782.0501 1.024 - Pavimentação  
Asfáltica de Ruas e Avenidas dos Povoados; VALOR  
TOTAL: R\$ 7.783.844,76 (Sete milhões setecentos e  
oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e  
setenta e seis centavos); Fonte de Recursos: Próprio.  
Senador La Rocque (MA), 20 de dezembro de 2024.  
Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de  
Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: g5ubigw84fd20241226111214

